



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA: Reforma (troca de piso) da UBS Vila Irma.**

**LOCAL: Rua Luiz Braille, 334 – Bairro Vila Irma, Sapiranga - RS**

O presente Memorial Descritivo visa estabelecer as condições para a troca de piso da UBS Vila Irma, que contempla: serviços iniciais, demolição de piso e contrapiso existente, pavimentação da nova estrutura de piso e serviços finais.

### **1ª PARTE – GENERALIDADES DO PROCESSO**

#### **A – VERIFICAÇÕES PRELIMINARES**

A.1 – Deverá ser feito o levantamento técnico das condições necessárias para a execução dos serviços, através de PRÉVIA VISITAÇÃO ao local da obra.

A.2 – Compete ao proponente efetuar completa verificação preliminar do Projeto e Memorial Descritivo em anexo.

A.3 – Os itens e quantitativos constantes no Quadro de Orçamento são ESTIMATIVOS, devendo ser conferidos pela empresa concorrente. Neles deve se incluir todas as ferramentas e equipamentos de trabalho e de segurança, também todos os serviços e materiais correlatos e necessários para os serviços descritos neste memorial e na relação de quantitativos.

A.4 – Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou incorreções, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, estas deverão ser imediatamente informadas à Secretaria do Planejamento até 3 DIAS ÚTEIS antes da entrega da proposta orçamentária, para permitir a adequação do projeto e/ou orçamento, e posterior comunicação a todos os proponentes.

#### **B – PRECEDÊNCIA DE DADOS:**

B.1 – Em caso de divergência entre o Quadro de Orçamento e o Memorial Descritivo, prevalecerá sempre o último.

B.2 – Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e o Projeto, prevalecerá sempre o primeiro.

B.3 – Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

#### **C – MODIFICAÇÕES NO PROJETO:**

C.1 – Nenhuma alteração no Projeto ou Memorial Descritivo, determinando ou não encarecimento da obra, será executada sem autorização do Contratante e do Autor do Projeto, por escrito.





**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E MOBILIDADE**

C.2 – Sempre que for sugerida pelo Executante qualquer modificação, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente, se apresentar alteração de preço para mais ou para menos.

**D – RESPONSABILIDADE PARA ALTERAÇÕES SUGERIDAS:**

D.1 – O Executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de quaisquer modificações que forem eventualmente por ele propostas e aceitas pelo Contratante e pelo Autor do Projeto.

**E – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE MATERIAIS:**

E.1 – O Executante só poderá usar qualquer material depois de examinado e aprovado pelo Fiscal Técnico.

E.2 – Cada lote de material deverá ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada pelo Fiscal Técnico e guardada no canteiro da obra.

E.3 – Caso surja, neste Memorial Descritivo, a expressão “ou similar”, fica subentendido que tal alternativa será precedida de consulta e sujeita a aprovação de amostra pelo Fiscal Técnico da Obra.

**F – TÉCNICAS DE EXECUÇÃO:**

F.1 – Todos os serviços e materiais utilizados, independente de especificação, ou detalhamento, deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

F.2 - A execução da obra ficará sob a responsabilidade do profissional representante da empresa contratada, que deverá estar habilitado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com sua ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com seu RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente assinada(o), paga(o) e entregue ao Fiscal Técnico da Prefeitura.

F.3 - A partir do momento em que for dado início à obra, a empresa contratada deverá estar representada por um profissional, arquiteto ou engenheiro, que servirá de interlocutor entre a contratada e a Prefeitura por intermédio de seu profissional responsável pela fiscalização, cujos contatos deverão ser realizados com agendamento prévio.

F.4 – Todo o serviço, a juízo do fiscal técnico, que tenha sido mal executado ou executado diferente do projeto, será demolido e refeito na forma devida, às custas da contratada.

**G – DOCUMENTAÇÃO INCLUÍDA NO CONTRATO:**

G.1 – O Memorial Descritivo é parte integrante do Contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fosse.

**H – DIÁRIO DE OBRAS:**

H.1 – O diário de obras deve ser anotado diariamente, assinado pelo responsável técnico e pelo Fiscal da obra. Prazos ou serviços extras solicitados devem estar justificados no diário, sendo que o mesmo deverá ser entregue juntamente à Nota Fiscal, referente a cada parcela.





**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E MOBILIDADE**

**I – MEDIÇÕES:**

I.1 - As medições a serem realizadas para liberação de pagamentos deverão estar em consonância com a planilha orçamentária e serem encaminhadas com, no mínimo, 48 horas de antecedência para análise e aprovação do fiscal técnico responsável pela fiscalização da obra da Prefeitura.

I.2 - As planilhas de medições deverão estar assinadas pelo arquiteto ou engenheiro responsável pela empresa contratada, e encaminhadas em 2 (duas) vias para o fiscal técnico da prefeitura.

I.3 – A nota fiscal deve ser assinada pelo responsável técnico da empresa contratada, e deve conter observação com o nº do empenho e da Ordem de Compra, além dos valores de serviços separados (material e mão-de-obra, quando for o caso);

I.4 – Para quitação das notas fiscais, a Secretaria da Fazenda exige os seguintes documentos, para cada NF emitida: Documento comprobatório do cadastro do CEI da obra na Receita Federal; GEFIP referente o mês a que a NF se refere, com indicação do CEI da obra; Comprovante de pagamento do INSS conforme GEFIP; Folha de pagamento da obra, com comprovação de pagamento; Comprovante do recolhimento do FGTS da obra; Última CND do INSS válida da obra; demais documentos exigidos em contrato.

**J – TERMO DE CONCLUSÃO:**

J.1 – A obra será recebida globalmente no seu final pela comissão de recebimento de obras através do Termo de Recebimento Provisório.

J.2 – Após 90 dias do recebimento provisório e da nova revisão, a comissão de recebimento de obras emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. A obra somente poderá receber o termo definitivo após a contratada entregar a CND – Certidão Negativa de Débitos da obra, sendo que o pagamento da última nota fiscal somente será quitada após a apresentação da CND.

**1. SERVIÇOS INICIAIS.**

**1.1 - Placa de Obra – Adesivada e fixada em Estrutura de Madeira**

Deverá ser instalada uma placa de identificação da obra, com dimensões 1,20 x 0,60m, seguindo modelo a ser fornecido pela Secretaria de Planejamento, assim como as placas exigidas pela legislação profissional vigente. As placas deverão permanecer em local visível e em bom estado até o término da obra e, após a sua finalização, a contratada deverá entregá-las para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Sapiroanga.

**1.2 - Equipamentos Individuais de Segurança**

Cabe ao executante o fornecimento de todas as máquinas e equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente. Cabe também ao responsável fiscalizar e cobrar que os EPIs sejam usados em todas as atividades que requeiram o seu uso obrigatório.





**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E MOBILIDADE**

1.3 - Limpeza permanente da obra

A obra deverá permanecer limpa e livre de entulhos durante toda a sua execução, e também antes da sua entrega final. Todo o lixo deve ficar separado, esperando a chegada da caçamba de entulhos. A área externa da UBS não poderá servir como depósito de qualquer tipo de resíduo. O profissional responsável pela obra deverá dar destinação adequada a todo o volume de lixo gerado durante a obra, informando qual o destino dos resíduos produzidos.

1.4 – Isolamento de obra

A área que será objeto de intervenção da obra deverá ser isolada de outras áreas contíguas, quando de sua execução, impedindo que qualquer pessoa não autorizada ao serviço passe o cercamento de tela. O isolamento deverá ser feito em tela plástica (preferencialmente na cor laranja) de boa resistência, adequadamente fixada para cumprir a função de isolamento.

**2. DEMOLIÇÕES.**

2.1 – Remoção de Piso

O piso existente, do tipo vinílico (paviflex), deve ser previamente removido, assim como rebarbas de concreto ou sujeiras que possam permanecer. O piso removido não deve ser reaproveitado em nenhuma hipótese. Essa etapa deve facilitar ao máximo a demolição do contrapiso existente. A Remoção de piso deverá ser realizada na área da planta em anexo, onde aparece a legenda “piso novo”.

2.2 – Demolição de Contrapiso

O contrapiso existente deve ter parte de sua espessura removida (aproximadamente 2 cm), por meio de martelo, para que posteriormente o novo piso possa ser nivelado aos pisos já existentes nos consultórios. A demolição de contrapiso deverá ser realizada na área da planta em anexo, onde aparece a legenda “piso novo”.

**3. PAVIMENTAÇÃO.**

3.1 – Contrapiso Autonivelante

O contrapiso (argamassa) autonivelante deve ser utilizado após a remoção de parte do contrapiso existente e limpeza do contrapiso atual (nova camada). O piso deve ser previamente umedecido antes da aplicação da argamassa. É importante nivelar bem a argamassa (com o auxílio de um rodo dentado), para que o nível do novo piso cerâmico a ser instalado nivele perfeitamente com o piso existente. Todas as instruções do fabricante devem ser seguidas.

3.2 – Piso Cerâmico

Deve ser utilizado piso cerâmico esmaltado de boa qualidade e resistência, com medidas aproximadas de 60 x 60 cm, preferencialmente antiderrapante e de fácil manutenção e limpeza. O piso deve ser assentado com argamassa colante, e após ser firmado com martelo emborrachado, para que tenha perfeita aderência ao substrato existente. O novo piso executado deve descansar por no mínimo 4 dias antes da UBS voltar as suas





atividades cotidianas. As juntas de assentamento deverão seguir as recomendações do fabricante, e ser de preferência de material flexível de cor escura. Em todo local que for instalado o novo piso cerâmico deve também ser instalado rodapé cerâmico com altura de 7cm.

#### **4. SERVIÇOS FINAIS.**

##### **3.1 – Limpeza Geral e Desmobilização**

Ao fim dos serviços de obra, todo o piso assentado deverá ser limpo para a entrega, assim como não deverá restar nenhum lixo ou entulho nas dependências da UBS. A empresa executora deverá retirar todo seu equipamento e materiais ao final da obra.

Sapiroanga, 04 de Outubro de 2024.

---

Flávio Frederico Roese  
Arq.e Urb. CAU A106800-8





## ANEXO

